



Republicada por necessidade de retificação.

LEI Nº 5.426, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 305/2022, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, no montante de R\$ 284.000,00 (duzentos e oitenta e quatro mil reais), destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

02	06	00	SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS			
158	15.452.0003.3046.0000		Manutenção dos logradouros públicos do município		130.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0 01 00	
	01		TESOURO			
	110	000	GERAL			
02	06	00	SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS			
170	15.452.0003.3060.0000		Manutenção da Iluminação Pública - (recursos CIP)		29.000,00	
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.: 0 01 00	
	01		TESOURO			
	110	000	GERAL			
02	08	03	SETOR EDUCAÇÃO INFANTIL			
787	12.365.0002.3029.0000		Promoção do Ensino em Creche		70.000,00	
	3.3.91.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - INTRA OFSS		F.R.: 0 01 00	
	01		TESOURO			
	212	000	EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades			
02	13	00	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
717	18.541.0003.3260.0000		Construção de Gabiões		55.000,00	
	4.4.90.51.00		OBRS E INSTALAÇÕES		F.R.: 0 01 00	
	01		TESOURO			
	100	060	FEHIDRO			

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais), serão cobertos com recursos provenientes de superávit financeiro.

Art. 3º Os créditos adicionais suplementares descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), serão cobertos com recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

02	06	00	SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS						
167	15.452.0003.3060.0000		Manutenção da Iluminação Pública - (recursos CIP)		-9.000,00				
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	0	01	00	
	01		TESOURO						
	110	000	GERAL						
168	15.452.0003.3060.0000		Manutenção da Iluminação Pública - (recursos CIP)		-20.000,00				
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	0	01	00	
	01		TESOURO						
	110	000	GERAL						

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.288, de 08 de dezembro de 2021, referente ao exercício programa 2022, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0002 denominado Educação Inclusiva e Acolhedora, com valor inicial previsto em R\$ 65.066.525,30 (sessenta e cinco milhões, sessenta e seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais e trinta centavos), com acréscimo de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)."

II) Programa 0003 denominado Cidade Limpa, Organizada e Sustentável, com valor inicial previsto em R\$ 27.324.252,60 (vinte e sete milhões, trezentos e vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos), com acréscimo de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais).

Art. 5º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025, referente ao exercício programa 2022, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0002 denominado Educação Inclusiva e Acolhedora, com valor inicial previsto em R\$ 65.066.525,30 (sessenta e cinco milhões, sessenta e seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais e trinta centavos), com acréscimo de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)."

II) Programa 0003 denominado Cidade Limpa, Organizada e Sustentável, com valor inicial previsto em R\$ 27.324.252,60 (vinte e sete milhões, trezentos e vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos), com acréscimo de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 29 de setembro de 2022.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50

